



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

✉ Av. Fernando Costa, nº 24-23 – Centro - CEP 15130-025 – Mirassol/SP

☎ Fone: (0**17) 3242-3191

www.camaramirassol.sp.gov.br – <mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº ¹²⁵ /2021.

Dispõe sobre a denominação de uma das vias públicas da cidade de Rua Josivan de Castro Caldeira.

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada “14” localizada e implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, nesta cidade e município de Mirassol/SP, com seu início na Avenida Projetada 01 e seu término na Rua Projetada 04, passa a denominar-se **Rua Josivan de Castro Caldeira**.

Art. 2º Nas placas indicativas da via pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

“RUA JOSIVAN DE CASTRO CALDEIRA”

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Dr. José Sicard, 19 de agosto de 2021.

Protocolo 2249/21

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRASSOL
23 / 08 / 2021
- A ASSESSORIA E AS
COMISSÕES P/ PARECERES.

- PRESIDENTE -

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRASSOL
30 / 08 / 21
Amoroso

- PRESIDENTE -

Fls. nº 02



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

“Renato Zancaner”

✉ Av. Fernando Costa, nº 24-23 – Centro - CEP 15130-025 – Mirassol/SP

☎ Fone: (0**17) 3242-3191

www.camaramirassol.sp.gov.br – <mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA:

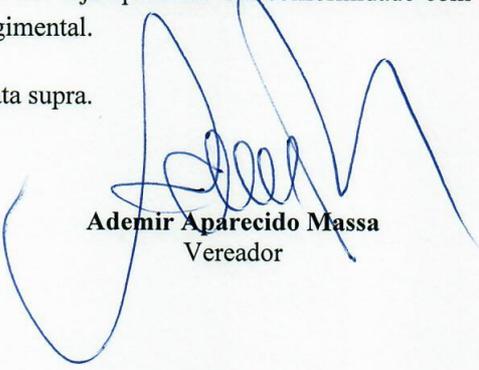
Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O Projeto de Lei que apresentamos tem por objetivo denominar a **Rua Projetada “14** localizada e implantada no Loteamento Residencial Parque dos Ipês II, de Rua Josivan de Castro Caldeira.

A morte de **Josivan de Castro Caldeira** deixou uma enorme lacuna no coração de seus familiares e no coração de todos que tiveram o privilégio de com ele conviver.

Em face de todo o exposto, rogo os bons ofícios de Vossas Excelências, para que referido Projeto de Lei seja apreciado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.612/90 e na forma regimental.

Mirassol data supra.


Ademir Aparecido Massa
Vereador

